



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 21 de dezembro de 2020

Edição 1.526 - Ano XV - Semanal

DECRETOS

MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000248/20 de 21 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02.08.244.0034.2.286-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS					17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS					17.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2020

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Podendo sofrer alterações futuras



MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000248/20 de 21 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.13.00.00.00.00	-	1103	-	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
07.01.12.361.0014.2.278-3.1.90.13.00.00.00.00	-	1103	-	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0007.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00	-	1000	-	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO					
02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.000,00
03 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO					
03.01 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO					
03.01.04.124.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL					
04.01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS					
04.01.02.062.0031.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	37.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
05.01	-			ADMINISTRACAO	
05.01.04.122.0004.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.000,00
05.01.04.243.0004.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE					
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
08.01.10.304.0012.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0034.2.286-3.1.90.11.00.00.00.00	-	1000	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	20.000,00

Podendo sofrer alterações futuras



09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0034.2.284-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS						12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2020

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Podendo sofrer alterações futuras



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000248/20 de 21 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001386/19 de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
07.01.12.361.0014.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00	- 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	30.000,00
07.01.12.365.0015.2.279-3.1.90.11.00.00.00.00	- 1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	75.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.02 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0007.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00	- 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
05.01	- ADMINISTRACAO	
05.01.04.243.0004.2.078-3.1.90.11.00.00.00.00	- 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	21.000,00
05.01.05.153.0006.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00	- 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	39.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.301.0010.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00	- 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	60.000,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
10.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
10.02.23.695.0026.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00	- 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2020

ROBERTO DIAS SIENA
 Prefeito Municipal

Podendo sofrer alterações futuras

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
 EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
 PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
 Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
 Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
 Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
 CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
 Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
 E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br